



## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

De um lado a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ – UENP**, autarquia estadual de ensino superior, com sede na Av. Getúlio Vargas n.º 850, CNPJ sob n.º 08.885.100/0001-54, neste ato representado pela Magnífica Reitora, Profª **FÁTIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN**, brasileira, casado, professora universitária, portadora da Carteira de Identidade R.G. sob n.º 4.337.923-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 601.810.109-25, domiciliado em Cornélio Procopio-PR,

De outro, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.920.800/0001/92, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1457, Centro, na cidade de Bandeirantes, Paraná, CEP 86.360-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor **LINO MARTINS**, tem entre si acordado os termos deste **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições adiante aduzidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO tem como objetivo o desenvolvimento de ações conjuntas, exclusivamente para combater e enquanto perdurar a pandemia de Covid-19, por meio da utilização sem ônus pelo Município de Bandeirantes da estrutura física da Clínica Universitária de Enfermagem e Multiprofissional, situada nas dependências do Campus Luiz Meneghel, e dos seus equipamentos, conforme detalhamento a seguir:

I- Estrutura Física: 01 sala de recepção, 01 consultório ginecológico, 03 consultórios de atendimentos, 01 sala de reuniões, 01 sala de educação e saúde, 01 almoxarifado, 01 expurgo, 01 copa (cozinha), 01 lavanderia, 02 banheiros para servidores, 02 banheiros para público, 02 abrigos para depósito de resíduos biológicos e comuns;

II- Equipamentos e mobiliário:

a) Consultório Ginecológico: 01 foco de luz, 01 escada com 02 degraus, 01 escrivaninha, 01 monitor e CPU, 01 ventilador, 02 cadeiras, 01 persiana;



- b) Consultório 01: 01 maca, 01 balança antropométrica, 01 escrivaninha, 01 CPU e Monitor, 01 impressora, 01 armário. 01 aparelho de eletrocardiograma. 01 aparelho para verificação de glicemia capilar, 01 estetoscópio, 01 esfigmomanômetro, 01 ventilador, 02 cadeiras, 01 persiana;
- c) Consultório 02: 01 armário de arquivo, 01 escrivaninha, 02 cadeiras, 01 persiana;
- d) Consultório 03: 01 escrivaninha, 01 maca, 03 cadeiras, 01 carrinho para curativos de inox, 01 armário, 01 aparelho de termografia, aparelho de doppler portátil, 01 estetoscópio, 01 esfigmomanômetro e 01 ar condicionado;
- e) Consultório de Educação e Saúde: 01 ar-condicionado, 01 retroprojetor, 01 tela de projeção;
- f) Sala de reuniões: 01 maca, 01 escrivaninha, 01 mesa, 01 computador e monitor, 01 armário, 01 persiana;
- g) Sala copa: 01 mesa de madeira, 01 armário de cozinha, 01 fogão, 01 botijão de gás, 01 geladeira, 01 armário com pia de granito, um armário guarda-volume e 01 armário de 02 portas;
- h) Recepção: 12 cadeiras com longarinas, 02 computadores e monitores, 01 ar condicionado, 01 armário arquivo, 01 armário de prontuário, 01 celular, 01 impressora HP;
- i) Almoxarifado: 01 autoclave, 01 mesa, 01 armário de plateleiras, 01 cilindro de oxigênio, 01 armário para guarda de utensílios, 01 copo de umidificador, 20 lixeiras de plástico;
- j) Tendões externas: 03 tendões colocadas na parte externa da clínica;

#### **CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA UENP**

Prestar esclarecimentos do funcionamento da estrutura física da Clínica de Enfermagem.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**

- a) Utilizar a Clínica Universitária de Enfermagem e Multiprofissional como referência Municipal para pacientes com suspeita de COVID-19;
- b) A responsabilidade pelos atendimentos, uso, gestão de pessoas e materiais para a Clínica são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde;



- b) Assumir as despesas necessárias à utilização da referida estrutura física e os equipamentos, tais como limpeza, reparos e materiais de limpeza;
- c) Utilizar de recursos humanos do município de Bandeirantes para utilização do espaço cedido.
- d) Comunicar a **UENP**, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente, incêndio, desapossamento, furto ou roubo de qualquer equipamento, providenciando imediatamente a lavratura do Boletim de Ocorrência Policial;
- e) Manter o referido a estrutura da Clínica em bom estado de conservação, não lhe introduzindo acessórios ou reformas sem prévia comunicação à **UENP** e mantendo os que equipamentos constantes desde a sua tradição até a sua devolução em definitivo.
- f) Restituir o bem, assim que solicitado pela UENP, nas mesmas condições em que o recebeu.

#### **CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO está vinculada ao final da pandemia do COVID-19, podendo a UENP retomar o bem, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias do Município de Bandeirantes.

#### **CLÁUSULA QUINTA- DA DENÚNCIA**

Às partes é facultado denunciar o presente instrumento a qualquer tempo, mediante simples aviso escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO**

O Município de Bandeirantes providenciará a publicação de extrato do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Jacarezinho/PR, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO.



Para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado este PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO, em 3 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme serão assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Jacarezinho-PR, em 26 de março de 2020

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ**

Bandeirantes – PR, em 26 de março de 2020

**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**

*Lino Martins*  
Prefeito Municipal



Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi  
Diretor de Cursos e Pós-Graduação

**TESTEMUNHAS:**

Nome: DR. LUIZ CARMELO CORRÊA

RG: 6557066-1

CPF: 907.767.398-91

Nome: EDERSON MARCOS SGARBI

RG: 6.178.165-0

CPF: 005.098.209-56